



São Paulo, 14 de maio de 2014

DIA BRASILEIRO DA ARBITRAGEM DA CCI 2014

Sob o patrocínio da Corte Internacional de Arbitragem da CCI

Programa

Quarta-feira, 14 de maio de 2014

09.00 - 09.30 **Comentários introdutórios**

- **José Emilio Nunes Pinto**, Sócio fundador, José Emilio Nunes Pinto Advogados, Brasil; Vice-Presidente, Corte Internacional de Arbitragem da CCI
- **Yves Derains**, Sócio fundador, Derains & Gharavi, França; Presidente do Institute of World Business Law da CCI

09.30 - 10.00 **Arbitragens da CCI: o estado atual dos casos**

- **José Ricardo Feris**, Secretário-Geral Adjunto, Corte Internacional de Arbitragem da CCI, Paris

10.00 - 11.00 **Arbitragens de Direito Societário no Brasil: problemas atuais e possibilidades de solução**

A arbitragem de Direito Societário é uma das tendências mais recentes em arbitragem comercial internacional. Nos últimos cinco anos, vários países de diferentes partes do mundo alteraram seus leis de arbitragem ou de Direito societário para permitir a solução por meio de arbitragem tanto de controvérsias entre os próprios acionistas, como entre um ou mais acionistas e a própria empresa. O Brasil não é exceção nessa tendência, e já ocorreram vários casos de arbitragem de Direito Societário nos termos do direito brasileiro.

Os seguintes tópicos serão abordados nesta mesa redonda:

- Validade de convenção de arbitragem incluída em estatuto social. Qual a validade dessa convenção para futuros acionistas da empresa?
- Intervenção da empresa em controvérsia apenas entre acionistas: existe diferença nessa intervenção, conforme a convenção de arbitragem esteja incluída no acordo de acionistas ou no estatuto social? A empresa deveria ser obrigada a intervir?
- Os direitos de acionistas minoritários em aquisições com mudança de controle ["*buyout*"]
- O princípio de *Kompetenz-Kompetenz* no Brasil: qual a situação após o processo da *Samarco Mineração S/A contra Jerson Valadares da Cruz*?
- Remédios jurídicos e execução da sentença arbitral nessa área
 - **Adriana Braghetta**, Sócio, L O Baptista Schmidt Valois Miranda Ferreira Agel, Brasil
 - **Marcelo Roberto Ferro**, Sócio, Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide, Brasil
 - **Eduardo Damião Gonçalves**, Sócio, Mattos Filho Veiga Filho Marrey Jr e Quiroga Advogados, Brasil
 - **Eduardo Grebler**, Sócio, Grebler Advogados, Brasil
 - **Hermes Marcelo Huck**, Sócio, Lilla, Huck, Otranto, Camargo, Brasil

Moderador

- **Marcelo Inglez de Souza**, Sócio, Demarest Advogados, Brasil

11.00 - 11.30 **Esclarecimento de dúvidas**

11.30 - 12.00 *Intervalo*

12.00 - 13.00 **O novo Regulamento de Mediação da CCI de 2014**

O novo Regulamento de Mediação da CCI entrou em vigor em 1º de janeiro de 2014 e é administrado pelo Centro Internacional de ADR da CCI. Ele foi elaborado pela Comissão de Arbitragem e ADR da CCI, com uma força-tarefa que incluiu peritos em solução de controvérsias e representantes de empresas de 29 países. O novo Regulamento substitui o Regulamento ADR da CCI, que era utilizado para solução amigável de conflitos desde 2001. Em consonância com eventos similares em outras partes do mundo, este painel representa o lançamento oficial no Brasil do Regulamento de Mediação da CCI de 2014. Neste painel, será apresentada aos participantes uma visão geral e abrangente do novo Regulamento, inclusive das novas cláusulas padrão para mediação e cláusulas escalonadas da CCI, com abordagem das principais diferenças em relação ao regulamento anterior de ADR da CCI. Os debates do painel serão iniciados com uma avaliação geral da mediação e das formas mais específicas de mediação administrada no mundo empresarial de hoje.

Os seguintes tópicos serão abordados nesta mesa redonda:

- Por que utilizar a mediação? Por que utilizar a mediação conforme o regulamento de uma instituição? A pertinência das mediações e da mediação administrada no mundo empresarial de hoje
- A transformação de ADR, em Mediação: a redação do novo Regulamento de Mediação da CCI
- Início do procedimento: como iniciar o procedimento nos termos do Regulamento de Mediação da CCI (Artigos 2º e 3º)
- O mediador: como encontrar a pessoa certa para a controvérsia (Artigo 5º)
- Condução do procedimento: como evitar e superar obstáculos, e como lidar com o sigilo (Artigos 4º, 7º e 9º)
- Questões financeiras: custos e pagamentos conforme o novo Regulamento de Mediação da CCI (Artigo 6º e Apêndice)
- As novas cláusulas padrão para mediação e cláusulas escalonadas da CCI
 - **David J. A. Cairns**, Sócio, B. Cremades y Asociados, Espanha
 - **Nadia de Araujo**, Sócio, Nadia de Araujo Advogados, Brasil
 - **Daniel E. González**, Sócio, Hogan Lovells, Estados Unidos
 - **Mathilde Vital Durand**, Deputy Manager, Centro Internacional de ADR da CCI, Paris

Moderador

- **Octavio Fragata Martins de Barros**, Sócio, Tozzini Freire Advogados, Brasil

13.00 - 13.30 **Esclarecimento de dúvidas**

13.30 - 15.00 *Almoço*

15.00 - 16.00 **Árbitro de emergência e tutelas de urgência: experiências recentes**

Desde sua inclusão nos regulamentos de arbitragem das principais instituições do mundo, o procedimento de árbitro de emergência tem se mostrado um instrumento muito propício ao dinamismo na arbitragem internacional. Neste painel, serão analisados os principais pontos de evolução dos procedimentos de árbitro de emergência conforme o Regulamento de Arbitragem da CCI, tanto com sede no Brasil como em outros países. Os tópicos a serem abordados incluem os custos do procedimento de árbitro de emergência e os fundamentos jurídicos das decisões prolatadas por tais árbitros. Como esses procedimentos têm uma relação muito próxima com as medidas tutelares de urgência, está também prevista uma análise por esse painel das tutelas de urgência conforme a lei brasileira de arbitragem. Será também examinada a relação entre o árbitro de emergência e o Judiciário local, uma área ainda muito pouco investigada.

Os seguintes tópicos serão abordados nesta mesa redonda:

- Exame dos recentes procedimentos de árbitro de emergência com sede no Brasil e em outros países
- O árbitro de emergência deveria basear sua decisão nas leis do local da arbitragem, no direito aplicável ao contrato ou em “normas internacionais”?
- Elos entre o árbitro de emergência e o Judiciário local
- Problemas com custos no procedimento de árbitro de emergência
- Tutelas de urgência conforme a lei brasileira de arbitragem
 - **Nancy Andrichi**, Ministra do Superior Tribunal de Justiça, Brasil
 - **Jason Fry**, Sócio, Clifford Chance, França; Ex-Secretário Geral, Corte Internacional de Arbitragem da CCI
 - **Renato Stephan Grion**, Sócio, Pinheiro Neto, Brasil
 - **Andrew McDougall**, Sócio, White & Case LLP, França
 - **Ana Serra e Moura**, Conselheira da Corte Internacional de Arbitragem da CCI, Paris

Moderadora

- **Julie Bédard**, Sócio, Skadden, Arps, Slate, Meagher & Flom, Estados Unidos

16.00 - 16.30 **Esclarecimento de dúvidas**

16.30 - 17.00 *Intervalo*

17.00 - 18.00 **Problemas relacionados ao uso de peritos em arbitragem internacional**

Os árbitros solicitam o apoio de peritos em questões difíceis e técnicas, para obter um entendimento mais claro da controvérsia em questão. Mas podem surgir obstáculos quando os peritos são solicitados. Os problemas podem surgir tanto no caso de peritos designados pelas partes como no caso de peritos nomeados pelo tribunal. Este painel se concentrará na forma como o tribunal processa os laudos periciais, inclusive com análise das técnicas de avaliação dos laudos. Será também tratada a questão da habilitação de peritos, bem como uma lista das características ideais que os árbitros deveriam procurar nos laudos periciais apresentados.

Os seguintes tópicos serão abordados nesta mesa redonda:

- Uma avaliação da importância dos laudos periciais
- Confrontação entre testemunhas [witness conferencing] e laudos periciais: isso é uma boa combinação? Esse é um instrumento adequado para que o tribunal arbitral avalie laudos conflitantes de peritos designados pelas partes?
- Uma questão de critério pessoal: como o tribunal deveria lidar com os casos de habilitação insuficiente do perito, metodologia insatisfatória e laudos deficientes, no caso de peritos designados pelas partes?
- Conflito de interesses entre o tribunal arbitral e peritos designados pelas partes: como tratar desses casos?
- Laudos periciais: a lista de conferência do árbitro
 - **Luiz Aboim**, Associado Sênior, Freshfields Bruckhaus Deringer, Inglaterra
 - **Henri C. Alvarez Q.C.**, Sócio, Fasken Martineau DuMoulin LLP, Canadá
 - **José-Miguel Júdice**, Sócio, PLMJ Sociedade de Advogados, Portugal; Membro português titular, Corte Internacional de Arbitragem da CCI
 - **Christian Leathley**, Sócio, Herbert Smith Freehills, Espanha e Inglaterra
 - **Fernando Mantilla-Serrano**, Sócio, Latham & Watkins LLP, França; Membro colombiano titular, Corte Internacional de Arbitragem da CCI

Moderador

- **Pedro Soares Maciel**, Sócio, Veirano Advogados, Brasil

18.00 - 18.30 **Esclarecimento de dúvidas**

18.30 - 18.45 **Pensamentos do dia e observações finais**

- **José Ricardo Feris**
- **João Bosco Lee**, Sócio, Lee Taube, Gabardo Sociedade de Advogados, Brasil; Membro brasileiro titular, Corte Internacional de Arbitragem da CCI
- **Selma Lemes**, Sócio, Selma Lemes Advogados Associados, Brasil; Membro brasileiro titular, Corte Internacional de Arbitragem da CCI
- **José Emilio Nunes Pinto**

19.00 *Coquetel de recepção*